



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

<b>Processo Administrativo nº 013/2024</b>	
<b>Dispensa nº 04/2024</b>	<b>Tipo: Menor Preço</b>
<b>Data limite para apresentação da proposta: 24/10/2024 até as 10h</b>	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apólice de seguro para veículo oficial da câmara de vereadores de Canguçu, com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço por item**, em conformidade com o **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços até o dia 24/10/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail [licitacao@cangucu.rs.leg.br](mailto:licitacao@cangucu.rs.leg.br) ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal, sito a Rua General Osório, nº 979, Centro de Canguçu/RS, até a data e horário limite de apresentação da proposta. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento da sua proposta.

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apólice de seguro para veículo oficial da câmara de vereadores de Canguçu, com assistência 24 (vinte e quatro) horas. – Anexo I.

Lote único:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apólice de seguro para veículo oficial da câmara de vereadores de Canguçu, com assistência 24 (vinte e quatro) horas.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

## 3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será desclassificada a proposta que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.1.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 3.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.2. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.4. Não sendo recebidas novas propostas no prazo estipulado, será considerado vencedor o fornecedor que tiver apresentado o menor preço na fase preparatória.

#### **4. HABILITAÇÃO**

##### **4.1. Dos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:**

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme aplicável, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
- 4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- 4.1.4. Prova de regularidade com a Receita Estadual ou equivalente da sede da licitante.
- 4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou equivalente da sede da licitante.
- 4.1.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.1.8. Certificado de regularidade junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), comprovando a autorização da empresa para atuar no ramo de seguros veiculares.

##### **4.2. Dos documentos para Comprovações Técnicas:**

- 4.2.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de seguro veicular por, no mínimo, 12 meses, em características semelhantes às descritas no termo de referência.
- 4.2.2. Declaração da licitante comprovando que possui assistência 24 horas para veículos em todo o território nacional, incluindo serviços como guincho, socorro mecânico, chaveiro, e demais serviços de assistência veicular.
- 4.2.3. Comprovação de que a licitante possui rede de prestadores de serviços, garantindo a cobertura da assistência veicular 24 horas.

##### **4.3. Outros Documentos Necessários:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4.3.1.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a participação em licitações e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

**4.3.2.** Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**4.4.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues dentro do prazo estipulado e deverão estar atualizados na data de entrega.

**4.5.** Serão inabilitadas as licitantes que não comprovarem o cumprimento de quaisquer das exigências contidas neste aviso, ou apresentarem documentação em desacordo com o estabelecido.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O aviso de dispensa de licitação encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Canguçu <https://camaracangucu.rs.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2. A Administração poderá fixar prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos LC 123/06.

5.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**5.3.1.** Republicar o presente aviso com novo prazo para recebimento de propostas.

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.

5.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.8. O prestador do serviço e/ou fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Especificações técnicas

**ANEXO III** - Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho.

**ANEXO IV** – Declaração conjunta.

**ANEXO V** - Minuta de Termo de Contrato



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VI - Modelo de proposta.**

Canguçu, 21 de outubro de 2024.

**Silvio Venzke Neutzling**

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **apólice de seguro veicular** para o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Canguçu, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações detalhadas abaixo.

LOTE ÚNICO

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
<b>1</b>	1	serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apólice de seguro para veículo oficial da câmara de vereadores de Canguçu, com assistência 24 (vinte e quatro) horas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A contratação de seguro veicular é fundamental para garantir a proteção do patrimônio público e proporcionar segurança aos usuários do veículo oficial da Câmara de Vereadores. O serviço de assistência 24 horas é essencial para assegurar a mobilidade do veículo em situações de emergência ou imprevistos, minimizando interrupções nas atividades da Câmara.

3. ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO

Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$ 2.901,34/ano.

4. DO VALOR E PAGAMENTO

5. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a emissão.

6. VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

A vigência da apólice de seguro será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovada conforme previsto na legislação vigente e interesse das partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de apólice de seguro veicular para o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Canguçu, com cobertura contra danos e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

**2. COBERTURAS**

A apólice deverá incluir as seguintes coberturas:

**2.1. Cobertura Compreensiva para o Veículo Segurado (Casco):**

- 2.1.1 Danos causados por colisão, capotagem, queda acidental, incêndio e explosão;
- 2.1.2 Danos causados por roubo ou furto total ou parcial;
- 2.1.3 Danos causados por eventos naturais (enchentes, inundações, granizo, queda de árvores, etc.);
- 2.1.4 Danos causados por terceiros;
- 2.1.5 Cobertura de vidros, lanternas, faróis e retrovisores.

**2.2. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V):**

- 2.2.1 Danos materiais causados a terceiros;
- 2.2.2 Danos corporais causados a terceiros (incluindo despesas médico-hospitalares);
- 2.2.3 Cobertura para defesa e processos judiciais relacionados a acidentes causados pelo veículo segurado.

**2.3. Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP):**

- 2.3.1 Indenização por morte acidental dos passageiros;
- 2.3.2 Indenização por invalidez permanente total ou parcial dos passageiros.

**2.4. Cobertura de Assistência 24 Horas (para o veículo e os passageiros):**

- 2.4.1 Serviço de guincho em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, sem limite de quilometragem;
- 2.4.2 Socorro mecânico e elétrico no local;
- 2.4.3 Troca de pneus;
- 2.4.4 Serviço de chaveiro, em caso de perda, furto, roubo ou quebra de chaves;
- 2.4.5 Transporte alternativo para o condutor e passageiros, se o veículo ficar impossibilitado de rodar;
- 2.4.6 Hospedagem, em caso de imobilização do veículo distante da residência do condutor;
- 2.4.7 Transporte para retorno ao domicílio ou continuidade da viagem.

**3. VEÍCULO SEGURADO**

O seguro será contratado para o seguinte veículo oficial da Câmara de Vereadores de Canguçu:

Marca/Modelo: CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT. - 5 PASS

Ano de Fabricação: 2023/2024

Placa: JCF9B50

Chassi: 9BGJJ7520RB172020

**4. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. A renovação poderá ocorrer conforme interesse das partes e as normas previstas na legislação vigente.

**5. REDE DE PRESTADORES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A empresa contratada deverá disponibilizar uma rede de prestadores de serviços qualificada para garantir o atendimento de assistência 24 horas em todo o território nacional. A rede deve incluir serviços de guincho, socorro mecânico e outros necessários para a cobertura contratada.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Garantir a prestação de serviços de assistência 24 horas, conforme especificado, sem limites ou franquias abusivas;
- 6.2 Emitir relatórios periódicos sobre o uso da assistência e condições gerais do seguro;
- 6.3 Oferecer atendimento ininterrupto (24/7) através de central telefônica e outros canais digitais;
- 6.4 Manter a apólice vigente e em conformidade com as condições acordadas.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Manter as informações atualizadas junto à seguradora, especialmente sobre o uso e as condições do veículo;
- 7.2 Solicitar serviços de assistência conforme estipulado na apólice, seguindo os procedimentos indicados pela seguradora.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratação do seguro deverá obedecer às especificações descritas neste Termo de Referência, garantindo a segurança e continuidade da operação do veículo oficial da Câmara de Vereadores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ANEXO III**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no artigo 14 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Nome do responsável e CPF





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ANEXO IV**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

( ) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

( ) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

( ) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

( ) **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

( ) **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

( ) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome do responsável e CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**, inscrito no CNPJ sob n.º 90.320.847/0001-46, localizada na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Silvio Venzke Neutzling, inscrito no CPF sob n.º 446.172.590-15, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, no município de xxxxxx - xx, neste ato representada (o) pela (o) xxxxxxxxxxxxxx, brasileira (o), xxxxxx, residente e domiciliada no município de xxxxxxxxxxxxxx - RS, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através da Dispensa de licitação n.º 04/2024 e proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE no Edital de Aviso de Contratação do Processo N.º 13/2024 – Dispensa N.º 04/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apólice de **seguro veicular** com cobertura completa para o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Canguçu, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 01 (um) ano, nas estações de trabalho e servidores, pertencentes ao Poder Legislativo de Canguçu/RS, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e Anexo II do Processo N.º 13/2024 – Dispensa N.º 04/2024.

Lote único:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	1	serviço	Prestação de serviços de apólice de <b>seguro veicular</b> com cobertura completa para o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Canguçu, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas.		
				Total	

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

O preço total a ser pago para a aquisição é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora, sendo pago o valor mensal de R\$ [...].

O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário mensalmente no prazo de até 10 (dez) Dias posterior a prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

Vencido o prazo de que trata o paragrafo anterior sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGPM, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto / Atividade – 2.001 Manutenção das atividades Legislativas

Classificação – 3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

O presente terá início na data de sua assinatura, extinguindo-se após 12 (doze) meses, podendo, No entanto, ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses.

### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

O Contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 48 meses, e serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA, ou outro índice ou periodicidade que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

11.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a entrega em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.5. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O CÂMARA, designa o fiscal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para exercer a ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CÂMARA.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização da CÂMARA, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

12.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, o mesmo conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Canguçu, xx de xxxxxxxx de 2024.

**SILVIO VENZKE NEUTZLING**  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Responsável pela Contratada

Testemunhas:

.....  
Nome

.....  
Nome

.....  
Documento

.....  
Documento



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é Prestação de serviços de apólice de **seguro veicular** com cobertura completa para o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Canguçu, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I da Dispensa Nº 04/2024, pelo período de 01(um) ano.

Lote único:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	1	serviço	Prestação de serviços de apólice de <b>seguro veicular</b> com cobertura completa para o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Canguçu, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas.		

O valor total da proposta é de R\$ XXX.XXX,XX ( XXXX reais) conforme especificado no(s) item(ns) acima.

Declaro que a proposta de preços está de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I e Anexo II do Aviso de Contratação Direta supracitado.

Validade da proposta: 60 dias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF  
Assinatura